



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº.1.211/2014

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Divisão de Educação e dá outras providências”.

O Povo de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. – Fica aberto na Divisão de Educação, crédito adicional especial, no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), nas seguintes dotações:

Fonte de Recurso: 146- Outras Transferências de Recursos do FNDE

02	Poder Executivo	
02.06.04	Divisão de educação/Gerenciamento de Recursos Vinculados	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0071	Programa Brasil Carinhoso – FNDE	
4.371	Manutenção do Programa Brasil Carinhoso	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 8.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 6.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 6.000,00
3.511	Equipamentos Diversos p/ Programa Brasil Carinhoso	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

02	Poder Executivo	
02.06.04	Divisão de Educação/ Seção de Ensino 1º Grau/Fundo Municipal de Educação	
12	Educação	
306	Alimentação e Nutrição	
0072	Merenda Escolar Geral	
4.372	Manutenção da Merenda Escolar – Educação Básica	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 50.00,00

Fonte de Recurso: 144 – Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02	Poder Executivo	
02.06.04	Divisão de Educação/Seção de Ensino 1º Grau/Fundo Municipal de Educação	
12	Educação	
306	Alimentação e Nutrição	
0072	Merenda Escolar Geral	
4.373	Manutenção da Merenda Escolar – EJA	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 4.000,00
4.374	Manutenção da Merenda Escolar – Educação Infantil	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
4.375	Manutenção de Merenda Escolar – Creche	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

Art. 2º. – Para fazer face à abertura do crédito adicional será anulada, parcial ou total, a seguinte dotação do orçamento presente:

Fonte de Recurso: 122 – Transferências de Convênios Vinculados à Educação
02 Poder Executivo Executivo
02.06 Divisão de Educação
12 Educação
306 Alimentação
0019 Ensino Fundamental Geral
2.033 Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 82.00,00

Fonte de Recurso: 122 – Transferência de Convênios Vinculados à Educação
02 Poder Executivo
02.06 Divisão de Educação
12 Educação
361 Ensino Fundamental
0019 Ensino Fundamental Geral
1.0015 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares
4.490.51.00 Obras e Instalações R\$ 50.000,00

Art. 3º. – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 07 de março de 2.014.

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal